

Lei nº 348/74

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, Secretore e ee, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:-

Sumula:- Autoriza a abertura de crédito Especial para fins que especifica, e dá outras providências.

Artº 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos cruzeiros).

§ Único: O crédito a que se refere este artigo, destina-se ao pagamento complementar de despesas com alistamento Eleitoral, em Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral, e terá a seguinte classificação:

I - Gabinete do Prefeito

A. Gabinete

3.0.0.0.02 - Despesas Correntes

3.1.0.0.02 - Despesas de Custeio

3.1.4.0.02 - Encargos Diversos

116-B

20.00 - h) Despesas com alistamento Eleitoral em Convênio com T.R.E.

(Complemento) ----- 2.200,00

Artº 2º. Como recurso para cobertura do presente crédito, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar parcialmente, nos termos do item III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguinte dotação da Lei Orçamentária em vigor:

IV. Departamento da Fazenda

A. Diretoria

3.0.0.0.10 - Despesas Correntes

3.2.0.0.10 - Transferências Correntes

3.2.4.0.10 - Juros

3.2.4.1.10 - Juros da Dívida Pública

03.00 - Fidejucante

414 03.01 - a) Juros da Dívida Pública e/ou Operações de créditos p/ Antecipação da receita 2.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguá, aos 16 dias do mês de agosto de 1974.

aa) Benício Gomes Borilha
Prefeito Municipal

Agenor Pizini
Secretário.

Revisto:
em 16-08-1974
Pizini
Secretário

| |
|--|
| Publicação no Órgão Oficial do Município "REGIONAL" nº 10 de 24 de 08, 1974 Pizini SECRETÁRIO |
|--|